



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 113, DE 6 DE JUNHO DE 2019

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira (Presidente), presentes os Exmos. Desembargadores Márcio Flávio Salem Vidigal (Primeiro Vice-Presidente), Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida (Segunda Vice-Presidente), Rogério Valle Ferreira (Corregedor), Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto (Vice-Corregedor), Márcio Ribeiro do Valle, Luiz Otávio Linhares Renault, Júlio Bernardo do Carmo, José Murilo de Moraes, Ricardo Antônio Mohallem, Sebastião Geraldo de Oliveira, Paulo Roberto de Castro, César Pereira da Silva Machado Júnior, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, Fernando Antônio Viégas Peixoto, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Sércio da Silva Peçanha, Taisa Maria Macena de Lima, Luís Felipe Lopes Boson, Ana Maria Amorim Rebouças, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Manoel Barbosa da Silva, Maristela Íris da Silva Malheiros, Lucas Vanucci Lins, Juliana Vignoli Cordeiro e Rodrigo Ribeiro Bueno, e a Exma. Vice-Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região, Fernanda Brito Pereira, apreciando o processo TRT n. 00424-2018-000-03-00-PP,

RESOLVEU, à unanimidade de votos,

I. determinar a instauração de processo administrativo disciplinar contra o MM. Juiz do Trabalho Renato de Souza Resende, com fulcro nos arts. 13 e 14 da [Resolução n. 135, de 13 de julho de 2011](#), do Conselho Nacional de Justiça, e nos arts. 56-C, inciso I, 56-D e 56-E do [Regimento Interno](#) deste Tribunal;

II. de acordo com o disposto no caput do art. 15 da [Resolução CNJ n. 135, de 2011](#), e no art. 56-G do [Regimento Interno](#), não afastar o MM. Juiz do Trabalho do cargo;

III. determinar a remessa de cópia da ata desta sessão à Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça, em face do preceituado no § 6º do art. 14 da [Resolução CNJ n. 135, de 2011](#), e no art. 56-F do [Regimento Interno](#), e à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, em conformidade com o art. 1º do [Provimento CGJT n. 3, de 4 de](#)

[setembro de 2018](#), bem como a devida anotação da instauração do processo administrativo disciplinar nos assentamentos do d. Magistrado, conforme disposto no art. 25 da [Resolução CNJ n. 135, de 2011](#);

IV. determinar a intimação do Magistrado e de seu advogado das decisões proferidas em sessão, e o encaminhamento dos autos, primeiramente, à d. Corregedoria Regional, para redação do acórdão e, em seguida, à Presidência, para a expedição da portaria que conterá a imputação dos fatos e a delimitação do teor da acusação, de acordo com o disposto no § 5º do art. 14 da [Resolução CNJ n. 135, de 2011](#), e no caput do art. 56-E do [Regimento Interno](#) e, após a publicação da decisão e da citada portaria, à Exma. Desembargadora Relatora.

CERTIFICO, mais, que o Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira (Presidente), tendo em vista o disposto no § 7º do art. 14 da [Resolução CNJ n. 135, de 2011](#), e no § 1º do art. 56-E do [Regimento Interno](#), procedeu, em mesa, ao sorteio do Relator, que recaiu na pessoa da Exma. Desembargadora Juliana Vignoli Cordeiro.

CERTIFICO, ainda, as ausências, nesta sessão, dos Exmos. Desembargadores Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Jorge Berg de Mendonça, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, Paula Oliveira Cantelli e Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, com causas justificadas; Maria Laura Franco Lima de Faria, Emília Facchini, Denise Alves Horta, Anemar Pereira Amaral, Jales Valadão Cardoso, João Bosco Pinto Lara, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Paulo Chaves Corrêa Filho, Milton Vasques Thibau de Almeida, Rosemary de Oliveira Pires e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, em férias regimentais; e Adriana Goulart de Sena Orsini, em licença para participação em curso.

CERTIFICO, por fim, que o ilustre advogado Vítor Germano Piscitelli Alvarenga Lanna, representando o MM. Juiz do Trabalho, fez sustentação oral.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA
Diretora Judiciária do TRT da 3ª Região